



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Dados do Processo

Número do Processo

7984/2025

Assunto

GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE)

Data de Criação

14/04/2025 15:08:10

Status

ARQUIVADO : PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Fase

PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Objeto

CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBRIGATÓRIO E DE RESIDÊNCIA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Mat. Cadastrador**

1075800

Cadastrador

ROSINEIA SILVA

Setor Responsável

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Observação**Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1075800

CPF

04135501338

Nome

ROSINEIA SILVA

Telefone

(011) 3440-18917

Email

rosineia@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

| Nome | Contato | Email | Relação | Matrícula |
|----------------|------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| ROSINEIA SILVA | (011) 3440-18917 | rosineia@mpma.mp.br | REQUERENTE PRINCIPAL | 1075800 |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------------------|
| 1 | 9380231 | 02/07/2025 09:17:04 | MOVIMENTAÇÃO | ARQUIVAR | ROSINEIA SILVA |
| <p>ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: INFORMAMOS QUE FOI DADO CIÊNCIA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS, CONFORME E-MAIL EM ANEXO.</p> | | | | | |
| 2 | 9380231 | 02/07/2025 09:17:04 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA | ROSINEIA SILVA |
| <p>Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA</p> | | | | | |
| 3 | 9368206 | 26/06/2025 12:18:01 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| <p>ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.</p> | | | | | |
| 4 | 9367733 | 26/06/2025 11:49:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| <p>ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p> | | | | | |
| 5 | 9367733 | 26/06/2025 11:49:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 5132025 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| <p>Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5132025</p> | | | | | |
| 6 | 3818536 | 23/06/2025 14:51:18 | ANEXO - PROCESSO | TERMO DE CONVÊNIO - UNIASSELVI-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO.PDF | |
| <p>Anexo : TERMO DE CONVÊNIO - UNIASSELVI-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO.PDF</p> | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|------------------|--|----------------------------|
| 7 | 3818535 | 23/06/2025 14:51:18 | ANEXO - PROCESSO | EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 08-2025 ¿ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.PDF | |
| Anexo : EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 08-2025 ¿ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.PDF | | | | | |
| 8 | 3818514 | 23/06/2025 14:51:18 | ANEXO - PROCESSO | EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 07-2025 ¿ ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.PDF | |
| Anexo : EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 07-2025 ¿ ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.PDF | | | | | |
| 9 | 9331482 | 13/06/2025 14:09:01 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO. | | | | | |
| 10 | 9328820 | 13/06/2025 08:14:10 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS. | | | | | |
| 11 | 9327876 | 12/06/2025 14:28:38 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ALLAN CUTRIM GOMES |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS COM OS TERMOS ASSINADOS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO-DG - 29702025. | | | | | |
| 12 | 3806432 | 12/06/2025 14:24:04 | ANEXO - PROCESSO | TERMO DE CONVÊNIO Nº 072025 ASSINADO | |
| Anexo : TERMO DE CONVÊNIO Nº 072025 ASSINADO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------|--------------------------------------|----------------|
| 13 | 3806447 | 12/06/2025 14:23:03 | ANEXO - PROCESSO | TERMO DE CONVÊNIO Nº 082025 ASSINADO | |
| Anexo : TERMO DE CONVÊNIO Nº 082025 ASSINADO | | | | | |
| 14 | 3806403 | 12/06/2025 14:20:52 | ANEXO - PROCESSO | TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO | |
| Anexo : TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO | | | | | |
| 15 | 9317041 | 10/06/2025 11:19:05 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ROSINEIA SILVA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: APÓS ASSINATURA DOS CONVÊNIOS ENCAMINHAR A CPL PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO-DG - 29702025. | | | | | |
| 16 | 9317041 | 10/06/2025 11:19:05 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | | | | | |
| 17 | 9317041 | 10/06/2025 11:19:05 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | | | | | |
| 18 | 9317041 | 10/06/2025 11:19:05 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TERMO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : TERMO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|------------------------------|
| 19 | 9234739 | 16/05/2025 12:52:05 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. | | | | | |
| 20 | 9234221 | 16/05/2025 11:43:56 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 21 | 9234221 | 16/05/2025 11:43:56 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 3882025 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3882025 | | | | | |
| 22 | 3762586 | 16/05/2025 09:35:10 | ANEXO - PROCESSO | PA Nº 7984-2025 -FACULDADE UNIASSELVI- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA |
| Anexo : PA Nº 7984-2025 -FACULDADE UNIASSELVI- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | | | | | |
| 23 | 9230623 | 15/05/2025 14:08:12 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 24 | 9229139 | 15/05/2025 11:40:27 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ROSINEIA SILVA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO DO DESPACHO-DG - 29702025. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 25 | 9222710 | 14/05/2025 09:11:23 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. | | | | | |
| 26 | 9222155 | 13/05/2025 18:18:17 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 27 | 9222155 | 13/05/2025 18:18:17 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 29702025 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 29702025 | | | | | |
| 28 | 9216262 | 12/05/2025 14:49:27 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 29 | 9216202 | 12/05/2025 14:42:57 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 30 | 9216202 | 12/05/2025 14:42:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 15272025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 15272025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 31 | 9214708 | 12/05/2025 12:12:17 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ROSINEIA SILVA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: ALTERAÇÕES FEITAS CONFORME PARECER-DGAJA - 1822025. | | | | | |
| 32 | 9214708 | 12/05/2025 12:12:17 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | | | | | |
| 33 | 9214708 | 12/05/2025 12:12:17 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | | | | | |
| 34 | 9212516 | 12/05/2025 09:09:38 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. | | | | | |
| 35 | 9212119 | 12/05/2025 08:32:22 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES |
| ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: | | | | | |
| 36 | 9211135 | 09/05/2025 14:53:35 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 37 | 9211135 | 09/05/2025 14:53:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 15142025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 15142025 | | | | | |
| 38 | 9210994 | 09/05/2025 14:37:37 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 39 | 9210994 | 09/05/2025 14:37:37 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PARECER-DGAJA - 1822025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1822025 | | | | | |
| 40 | 9210903 | 09/05/2025 14:27:46 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 41 | 9192510 | 05/05/2025 15:24:19 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 42 | 9192510 | 05/05/2025 15:24:19 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 14272025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14272025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------------------|
| 43 | 9191871 | 05/05/2025 14:17:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 44 | 9191871 | 05/05/2025 14:17:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 3482025 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3482025 | | | | | |
| 45 | 3741454 | 30/04/2025 14:12:10 | ANEXO - PROCESSO | PA Nº 7984-2025 -PGJ E UNIASSELVI- -MINUTA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA |
| Anexo : PA Nº 7984-2025 -PGJ E UNIASSELVI- -MINUTA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | | | | | |
| 46 | 9182209 | 30/04/2025 09:44:31 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: ELABORAÇÃO DE MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO DE DISCENTES. | | | | | |
| 47 | 9179625 | 29/04/2025 12:29:05 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 48 | 9179625 | 29/04/2025 12:29:05 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 13692025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13692025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------|
| 49 | 9176725 | 28/04/2025 15:44:41 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 50 | 9176725 | 28/04/2025 15:44:41 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 25732025 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 25732025 | | | | | |
| 51 | 9168103 | 25/04/2025 09:37:20 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 52 | 9167894 | 25/04/2025 09:16:18 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARCELA DA SILVA SOUSA |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARCELA DA SILVA SOUSA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 53 | 9167848 | 25/04/2025 09:09:50 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARCELA DA SILVA SOUSA |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCELA DA SILVA SOUSA Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBRIGATÓRIO E DE RESIDÊNCIA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. | | | | | |
| 54 | 9167847 | 25/04/2025 09:09:49 | MOVIMENTAÇÃO | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCELA DA SILVA SOUSA |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCELA DA SILVA SOUSA Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBRIGATÓRIO E DE RESIDÊNCIA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|------------------|--|------------------------|
| 55 | 9165961 | 24/04/2025 13:48:06 | MOVIMENTAÇÃO | AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO | MARIA DE FÁTIMA MORAIS |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO | | | | | |
| 56 | 3723270 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CND ESTADUAL - 15.07.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CND ESTADUAL - 15.07.2025 | | | | | |
| 57 | 3723269 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CND FGTS VALIDADE 12.05.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CND FGTS VALIDADE 12.05.2025 | | | | | |
| 58 | 3723268 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CND TRABALHISTA - 17.08.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CND TRABALHISTA - 17.08.2025 | | | | | |
| 59 | 3723267 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CND FEDERAL - VENCIMENTO 23.08.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CND FEDERAL - VENCIMENTO 23.08.2025 | | | | | |
| 60 | 3723266 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | PORTARIA (MEC) Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : PORTARIA (MEC) Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|------------------|--|----------------|
| 61 | 3723265 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 62 | 3723264 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CARTÃO CNPJ - MANTENEDORA - SOC. ED. LEONARDO DA VINCI LTDA (1) | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CARTÃO CNPJ - MANTENEDORA - SOC. ED. LEONARDO DA VINCI LTDA (1) | | | | | |
| 63 | 3723263 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | DECLARAÇÃO DE INTERESSE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-VERSÃO IMPRESSA | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : DECLARAÇÃO DE INTERESSE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-VERSÃO IMPRESSA | | | | | |
| 64 | 3723262 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CONVÊNIO Nº XX_2025 -UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVÊNIO Nº XX_2025 -UNIASSELVI | | | | | |
| 65 | 3723261 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CONVENIO Nº XX_2025- UNIASSELVI | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CONVENIO Nº XX_2025- UNIASSELVI | | | | | |
| 66 | 3723260 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | PORTARIA Nº 018 2024 - NEAP - NOMEAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : PORTARIA Nº 018 2024 - NEAP - NOMEAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|------------------|---|----------------|
| 67 | 3723259 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | PROCURAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO - 31.05.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : PROCURAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO - 31.05.2025 | | | | | |
| 68 | 3723258 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - AUTENTICADA | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - AUTENTICADA | | | | | |
| 69 | 3723257 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | REGISTRO CONTRATO SOCIAL - 51ª ACS SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : REGISTRO CONTRATO SOCIAL - 51ª ACS SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA | | | | | |
| 70 | 3723256 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | CND MUNICIPAL SA01- 18.06.2025 | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : CND MUNICIPAL SA01- 18.06.2025 | | | | | |
| 71 | 3723255 | 14/04/2025 15:08:10 | ANEXO - PROCESSO | MEMO-CGP882025_ASSINADO | ROSINEIA SILVA |
| Anexo : MEMO-CGP882025_ASSINADO | | | | | |
| 72 | 0 | 14/04/2025 15:08:10 | PROCESSO | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | ROSINEIA SILVA |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------------------|----------------|------------------------|----------|-----------|
| 02/07/2025 09:17:04 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | 02/07/2025 09:17:04 | ARQUIVAR | ARQUIVADO |

Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA

| | | | | | | | |
|------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/06/2025 12:18:01 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | 02/07/2025 09:15:05 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 26/06/2025 11:49:49 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 26/06/2025 12:16:42 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5132025

| | | | | | | | |
|------------------------|---|----------------------------|---|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 13/06/2025 14:09:01 | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE | 13/06/2025 14:09:27 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/06/2025 08:14:10 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE | 13/06/2025 13:51:46 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/06/2025 14:28:38 | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | ALLAN CUTRIM GOMES | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 13/06/2025 08:13:55 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 10/06/2025 11:19:05 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | LUIZ COELHO BATISTA | 10/06/2025 11:52:34 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI

CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI

TERMO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO

| | | | | | | | |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/05/2025 12:52:05 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | 10/06/2025 11:17:01 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 16/05/2025 11:43:56 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 16/05/2025 12:51:06 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3882025

| | | | | | | | |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 15/05/2025 14:08:12 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE | 16/05/2025 09:33:27 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 15/05/2025 11:40:27 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 15/05/2025 14:08:04 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 14/05/2025 09:11:23 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | 15/05/2025 11:39:38 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/05/2025 18:18:17 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 14/05/2025 08:10:50 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 29702025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/05/2025 14:49:27 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO | 13/05/2025 11:11:53 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/05/2025 14:42:57 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 12/05/2025 14:49:08 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15272025

| | | | | | | | |
|------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 12/05/2025 12:12:17 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | DANIEL DA SILVA ARAUJO | 12/05/2025 12:51:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/05/2025 09:09:38 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ROSINEIA SILVA | 12/05/2025 12:10:35 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/05/2025 08:32:22 | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ANTONIO CARLOS SOUSA VALE | 12/05/2025 08:57:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 09/05/2025 14:53:35 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Serviços Gerais | ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES | 12/05/2025 08:32:05 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15142025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 09/05/2025 14:37:37 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 09/05/2025 14:42:45 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1822025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 09/05/2025 14:27:46 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 09/05/2025 14:28:31 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/05/2025 15:24:19 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 06/05/2025 08:40:24 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14272025

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/05/2025 14:17:49 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 05/05/2025 14:20:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3482025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 30/04/2025 09:44:31 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE | 30/04/2025 10:22:35 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/04/2025 12:29:05 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | 30/04/2025 09:43:22 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13692025

| | | | | | | | |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 28/04/2025 15:44:41 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 29/04/2025 08:20:50 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 25732025

| | | | | | | | |
|------------------------|---|------------------------|---|---------------------------------|------------------------|---|--|
| 25/04/2025 09:37:20 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO | 25/04/2025 10:19:27 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 25/04/2025 09:16:18 | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARCELA DA SILVA SOUSA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 25/04/2025 09:37:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 25/04/2025 09:09:50 | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARCELA DA SILVA SOUSA | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARCELA DA SILVA SOUSA | 25/04/2025 09:09:50 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 25/04/2025 09:09:49 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCELA DA SILVA SOUSA | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARCELA DA SILVA SOUSA | 25/04/2025 09:09:49 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO |
| 24/04/2025 13:48:06 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS | 24/04/2025 13:48:06 | AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO | AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|--|--|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | Convenio nº 07_2025 -UNIASSELVI.odt | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI | Convenio nº 07_2025 -UNIASSELVI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | Convenio nº 08_2025- UNIASSELVI.odt | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI | Convenio nº 08_2025- UNIASSELVI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA | E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVACAO DE CONVENIO DO CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI COM O MPMA.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO | TERMO DE CONVENIO OBRIGATORIO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CARTÃO CNPJ - MANTENEDORA - SOC. ED. LEONARDO DA VINCI LTDA (1) | Cartao CNPJ - Mantenedora - Soc. Ed. Leonardo da Vinci LTDA (1).pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CND ESTADUAL - 15.07.2025 | CND Estadual - 15.07.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CND FEDERAL - VENCIMENTO 23.08.2025 | CND Federal - Vencimento 23.08.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CND FGTS VALIDADE 12.05.2025 | CND FGTS validade 12.05.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CND MUNICIPAL SA01- 18.06.2025 | CND Municipal SA01- 18.06.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CND TRABALHISTA - 17.08.2025 | CND Trabalhista - 17.08.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CONVENIO Nº XX_2025- UNIASSELVI | Convenio nº XX_2025- UNIASSELVI.odt | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CONVÊNIO Nº XX_2025 -UNIASSELVI | Convenio nº XX_2025 -UNIASSELVI.odt | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DECLARAÇÃO DE INTERESSE MINISTÉRIO PUBLICO DO MARANHÃO-VERSÃO IMPRESSA | Declaracao de Interesse Ministerio Publico do Maranhao-VersaoImpressao.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - AUTENTICADA | Documentacao Pessoal - Autenticada.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | e-MEC - Sistema de Regulacao do Ensino Superior.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 07-2025 ç ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.PDF | EXTRATO PUBLICACAO CONVENIO Nº 07-2025 ç ESTAGIO NAO OBRIGATORIO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 08-2025 ç PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.PDF | EXTRATO PUBLICACAO CONVENIO Nº 08-2025 ç PROGRAMA DE RESIDENCIA.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MEMO-CGP882025_ASSINADO | MEMO-CGP882025_ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PA Nº 7984-2025 -FACULDADE UNIASSELVI- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | PA Nº 7984-2025 -FACULDADE UNIASSELVI- ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PA Nº 7984-2025 -PGJ E UNIASSELVI- -MINUTA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF | PA Nº 7984-2025 -PGJ E UNIASSELVI- -MINUTA ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|---|---|---------------------------------------|
| PORTARIA (MEC) Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 | PORTARIA (MEC) Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PORTARIA Nº 018 2024 - NEAP - NOMEAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO | Portaria Nº 018 2024 - NEAP - Nomeacao Antonio Abatepaulo.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROCURAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO - 31.05.2025 | Procuracao Antonio Abatepaulo - 31.05.2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| REGISTRO CONTRATO SOCIAL - 51ª ACS SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA | Registro Contrato Social - 51ª ACS Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TERMO DE CONVÊNIO - UNIASSELVI-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO.PDF | TERMO DE CONVENIO - UNIASSELVI-ESTAGIO OBRIGATORIO-assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO | TERMO DE CONVENIO ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TERMO DE CONVÊNIO Nº 072025 ASSINADO | TERMO DE CONVENIO Nº 072025 ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TERMO DE CONVÊNIO Nº 082025 ASSINADO | TERMO DE CONVENIO Nº 082025 ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------|------------|-----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação | 26/06/2025 11:10:11 | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 16/05/2025 09:36:33 | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 13/05/2025 11:14:26 | MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 12/05/2025 13:20:54 | DANIEL DA SILVA ARAUJO | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 09/05/2025 14:48:50 | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 09/05/2025 14:29:05 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | PARECER | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 05/05/2025 14:42:17 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 30/04/2025 14:14:15 | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 29/04/2025 09:04:15 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 25/04/2025 10:21:06 | MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|-----------------|--------|-----------------|

Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

RENOVAÇÃO DE CONCÊNIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI COM O MPMA

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

2 de julho de 2025 às 09:13

Para: Wanderson Kaio Ribeiro <wanderson.ribeiro@uniasselvi.com.br>

Cc: Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo <antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br>

Bom dia,

Para sua ciência, os convênios foram formalizados e seguem em anexo.

Agradecemos pela parceria!

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP
Seção de Estágio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  **Convênio nº 07_2025- Estágio não obrigatório_UNIASSELVI.pdf**
394K
-  **Convênio do Estágio Obrigatório- UNIASSELVI_2025.pdf**
480K
-  **_EXTRATO_DE_PUBLICACAO_DO_CONVÊNIO Nº 08_2025_ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-UNIASSELVI.pdf**
410K
-  **_EXTRATO_DE_PUBLICACAO_DO_CONVÊNIO Nº 07_2025-UNIASSELVI.pdf**
410K
-  **Convênio nº 08_2025- Residente_UNIASSELVI.pdf**
389K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5132025



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Junho de 2025 às 11:49 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-5132025, Código de validação: 9F8CF5D7C1.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5132025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 9F8CF5D7C1

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.,

Assunto: Termo de Convênio de Estágio

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminho os autos em epígrafe, seguido dos Termos de Convênio nº 07/2025 de Estágio Não Obrigatório, Termo de Convênio nº 08/2025 de Programa de Residência e Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, formalizado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com extratos das devidas publicações no DEMP, para que seja realizada a gestão e fiscalização dos referidos Termos.

assinado eletronicamente em 26/06/2025 às 11:11 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 26/06/2025 às 11:49 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

**TERMO DE CONVÊNIO - UNIASSELVI-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-
ASSINADO.PDF**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 282xxxxx382 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior-graduação e pós-graduação, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.082-262, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF sob nº 304.xxxxxx803, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 7984/2025**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008-Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 06 junho de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:51 -03:00

vitru*
E-ASSINATURA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Coordenador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| zOF1bW0UQvwUTsAfUotDZuXaiGQ3qZ7BShIVslha2+Q= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 08-2025 ; PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA.PDF



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/06/2025. Publicação: 23/06/2025. Nº 112/2025.

ISSN 2764-8060

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 7984/2025. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., representado pelo Coordenador ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 14817-2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO-UEMASUL, representado pela Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, MARCIA SUANY DIAS CAVALCANTE, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2025 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 7984-2025. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., representado pelo Coordenador ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA-11ªPJESPSLS1DC - 352025

Código de validação: 3B75D9B67C

PORTARIA Nº 35/2025 - 11ª PJESPSLS, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAÇÃO DE PRÁTICAS ABUSIVAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. RISCO À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES.

CONSIDERANDO o teor do procedimento preparatório SIMP nº 031445-5002024, por meio do qual são apuradas alegações de supostas práticas abusivas na prestação de serviços de saúde perpetradas pelos estabelecimentos citados;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), consagra como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança;



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 07-2025 ; ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO.PDF



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/06/2025. Publicação: 23/06/2025. Nº 112/2025.

ISSN 2764-8060

inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 81 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

assinado eletronicamente em 18/06/2025 às 14:12 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025 – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 14817/2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO- UEMASUL, representado pela Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, MARCIA SUANY DIAS CAVALCANTE, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025 – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 7984/2025. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., representado pelo Coordenador ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 14817/2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO- UEMASUL, representado pela Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, MARCIA SUANY DIAS CAVALCANTE, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 12/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 – Lei do Estágio.
São Luís, 18 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 082025 ASSINADO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2025

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, objetivando a concessão de programa de residência para os profissionais matriculados em programas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas que possuam correlação com os serviços jurídicos e administrativos desempenhados pelo órgão ministerial, nos termos do Ato Regulamentar n.39/2024 e da Resolução CNMP n.º 246/2022.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e de outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, representada pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **7984/2025**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, visando proporcionar aos profissionais matriculados em programas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas que possuam correlação com os serviços jurídicos e administrativos desempenhados pelo órgão ministerial, a oportunidade de inclusão no programa de residência, previsto no Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ e na Resolução CNMP n.º 246/2022.

Parágrafo único: o programa de residência tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais regularmente matriculados em programas de pós-graduação, propiciando a eles a complementação da aprendizagem por meio de atividades relacionadas à sua formação, em áreas afetas às funções institucionais do órgão ministerial, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria Geral de Justiça, e será realizado nos termos do Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ, da Resolução CNMP n.º 246/2022 e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O programa de residência dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do residente em atividades relacionadas com seu curso de pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do programa de residência formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº39/2024 e com o disposto na Resolução CNMP nº 246/2022, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o residente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

1. promover seleção para a inclusão dos residentes, obedecidos os critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº39/2024 -GPGJ;
2. celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o residente, zelando por seu cumprimento;
3. oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao residente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do residente, para orientar e supervisionar até 10 (dez) residentes, simultaneamente;
5. contratar em favor do residente seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
6. por ocasião do desligamento do residente, entregar termo de realização da residência, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. entregar o certificado de conclusão do programa de residência, cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº246/2022;
8. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de residência;
9. enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao residente.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

1. celebrar termo de compromisso com o residente, ou com seu representante legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação da residência à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da pós-graduação do residente e ao horário e calendário escolar;
2. avaliar as instalações da parte concedente da residência e sua adequação à formação cultural e profissional do residente;
3. indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida na residência como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do residente;
4. exigir do residente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o residente para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
6. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos residentes;

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7. comunicar à parte concedente da residência, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
8. comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do residente, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;
9. comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do residente.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:57 -03:00

vitru

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

COORDENADOR

Testemunha:

MANOEL KAWANN

Assinado eletronicamente por:
MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.688.163-**
Data: 06/06/2025 09:38:09 -03:00

vitru

Testemunha:

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FXCBA-BGQTX-YAGM6-7TWWN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.688.163-**) em 06/06/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Lat: -26,892654 Long: -49,246471 Precisão: 22 (metros) |
| Autenticação | manoel.oliveira@uniasselvi.com.br |
| Email verificado | |
| fJ7t1uA6sIIvyOeu4Vq7/8LaxxtcsC1RZ76JX8SIELM= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| bB6a70LFojN+/yFbojugSPbUcKyKBJRT8G8RWTd+5YA= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/FXCBA-BGQTX-YAGM6-7TWWN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 072025 ASSINADO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, objetivando a concessão de Estágio não obrigatório, para discentes de ensino superior e profissionalizante, nos termos do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, **o qual regulamenta o Programa de Estágio não Obrigatório, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, para discentes de ensino superior e profissionalizante e dá outras providências.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e de outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, representada pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **7984/2025**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissionalizante a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, a ser

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

- I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

- I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;
- IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:52 -03:00



ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

COORDENADOR

Testemunha:


Assinado eletronicamente por:
MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.688.163-**
Data: 06/06/2025 09:38:31 -03:00



Testemunha:

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.688.163-**) em 06/06/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Lat: -26,892710 Long: -49,246563 Precisão: 24 (metros) |
| Autenticação | manoel.oliveira@uniasselvi.com.br |
| Email verificado | |
| bQ3xjLxODMfWmxQQIjkOdiEwmCgMaUjGXG7/oa2RiQw= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| cveJSV224HJkEyt8YwRdDzUQXG24NU7IxByf4PU6kPM= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 282xxxxx382 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior-graduação e pós-graduação, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.082-262, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF sob nº 304.xxxxxx803, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 7984/2025**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008-Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 06 junho de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:51 -03:00

vitru*
E-ASSINATURA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Coordenador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| zOF1bW0UQvwUTsAfUotDZuXaiGQ3qZ7BShIVslha2+Q= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 282xxxxx382 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior-graduação e pós-graduação, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.082-262, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF sob nº 304.xxxxxx803, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 7984/2025**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008-Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 06 junho de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:51 -03:00

vitru*
E-ASSINATURA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Coordenador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| zOF1bW0UQvwUTsAfUotDZuXaiGQ3qZ7BShIVslha2+Q= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/JSPTL-N6ZBP-FQJBT-C9LEP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO Nº 08_2025- UNIASSELVI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2025

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, objetivando a concessão de programa de residência para os profissionais matriculados em programas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas que possuam correlação com os serviços jurídicos e administrativos desempenhados pelo órgão ministerial, nos termos do Ato Regulamentar n.39/2024 e da Resolução CNMP n.º 246/2022.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e de outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, representada pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **7984/2025**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, visando proporcionar aos profissionais matriculados em programas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas que possuam correlação com os serviços jurídicos e administrativos desempenhados pelo órgão ministerial, a oportunidade de inclusão no programa de residência, previsto no Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ e na Resolução CNMP n.º 246/2022.

Parágrafo único: o programa de residência tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais regularmente matriculados em programas de pós-graduação, propiciando a eles a complementação da aprendizagem por meio de atividades relacionadas à sua formação, em áreas afetas às funções institucionais do órgão ministerial, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria Geral de Justiça, e será realizado nos termos do Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ, da Resolução CNMP n.º 246/2022 e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O programa de residência dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do residente em atividades relacionadas com seu curso de pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do programa de residência formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº39/2024 e com o disposto na Resolução CNMP nº 246/2022, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o residente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

1. promover seleção para a inclusão dos residentes, obedecidos os critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº39/2024 -GPGJ;
2. celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o residente, zelando por seu cumprimento;
3. oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao residente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do residente, para orientar e supervisionar até 10 (dez) residentes, simultaneamente;
5. contratar em favor do residente seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
6. por ocasião do desligamento do residente, entregar termo de realização da residência, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. entregar o certificado de conclusão do programa de residência, cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº246/2022;
8. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de residência;
9. enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao residente.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

1. celebrar termo de compromisso com o residente, ou com seu representante legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação da residência à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da pós-graduação do residente e ao horário e calendário escolar;
2. avaliar as instalações da parte concedente da residência e sua adequação à formação cultural e profissional do residente;
3. indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida na residência como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do residente;
4. exigir do residente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o residente para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
6. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos residentes;

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7. comunicar à parte concedente da residência, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
8. comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do residente, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;
9. comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do residente.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:57 -03:00

vitru

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

COORDENADOR

Testemunha:

MANOEL KAWANN

Assinado eletronicamente por:
MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.688.163-**
Data: 06/06/2025 09:38:09 -03:00

vitru

Testemunha:

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FXCBA-BGQTX-YAGM6-7TWWN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.688.163-**) em 06/06/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|--|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Lat: -26,892654 Long: -49,246471 Precisão: 22 (metros) |
| Autenticação | manoel.oliveira@uniasselvi.com.br |
| Email verificado | |
| fJ7t1uA6sIIvyOeu4Vq7/8LaxxtcsC1RZ76JX8SIELM= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| bB6a70LFojN+/yFbojugSPbUcKyKBJRT8G8RWTd+5YA= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/FXCBA-BGQTX-YAGM6-7TWWN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 07_2025 -UNIASSELVI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, objetivando a concessão de Estágio não obrigatório, para discentes de ensino superior e profissionalizante, nos termos do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, **o qual regulamenta o Programa de Estágio não Obrigatório, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, para discentes de ensino superior e profissionalizante e dá outras providências.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e de outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, representada pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **7984/2025**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissionalizante a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, a ser

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

- I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

- I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;
- IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:52 -03:00



ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

COORDENADOR

Testemunha:


Assinado eletronicamente por:
MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.688.163-**
Data: 06/06/2025 09:38:31 -03:00



Testemunha:

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.688.163-**) em 06/06/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Lat: -26,892710 Long: -49,246563 Precisão: 24 (metros) |
| Autenticação | manoel.oliveira@uniasselvi.com.br |
| Email verificado | |
| bQ3xjLxODMfWmxQQIjkOdiEwmCgMaUjGXG7/oa2RiQw= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025 15:39 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 187.85.180.102 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| cveJSV224HJkEyt8YwRdDzUQXG24NU7IxByf4PU6kPM= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3882025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2025 às 11:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-3882025, Código de validação: 5A3BF61480.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3882025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 5A3BF61480

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

Assunto: Termo de Convênio de Estágio Obrigatório

Sra. Coordenadora,

Cumprindo DESPACHO-DG - 29702025, encaminho os autos em epígrafe com o Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, a ser celebrado com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., a fim de que seja providenciado o encaminhamento do termo para assinatura do representante legal da conveniada.

assinado eletronicamente em 16/05/2025 às 09:38 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 16/05/2025 às 11:43 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

PA Nº 7984-2025 -FACULDADE UNIASSELVI- ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO.PDF



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 282xxxxx382 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela **Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior-graduação e pós-graduação, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.082-262, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF sob nº 304.xxxxxx803, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 7984/2025**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008-Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

I - Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II - Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV - Orientar "in loco" através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V - Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

I - Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Coordenador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 29702025



DESPACHO-DG - 29702025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 504BFDAEAE

Assunto: Solicitação de autorização para celebração de convênio para estágio não obrigatório, obrigatório e de residência

Interessado: Centro Universitário de Ensino Leonardo da Vinci- UNIASSELVI.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMO-CGP 882025**, no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminha ao Procurador-Geral de Justiça a documentação enviada pelo **Centro Universitário de Ensino Leonardo da Vinci-UNIASSELVI**, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA., com o objetivo de formalizar **convênio de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBRIGATÓRIO E DE RESIDÊNCIA** a profissionais matriculados em programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas correlatas às atividades jurídicas e administrativas desenvolvidas por este Ministério Público.

A proposta visa a inclusão desses profissionais no **Programa de Residência**, conforme previsto no Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ e na Resolução CNMP n.º 246/2022, para tanto, foi anexado a Minuta de Convênio.

Durante a instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL juntou aos autos MINUTA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, para ser analisada pela Assessoria Jurídica da Administração/ASSEJUR.

No **PARECER-DGAJA - 1822025**, a Assessoria Jurídica manifestou-se pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que a solicitação está de acordo com a Lei n.º.14.133/2021, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP n.º. 42/2009 e o Ato Regulamentar n.º. 39/2024, **desde que** os autos fossem encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP para fins de saneamento de pendência.

Ato contínuo, pela CGP foram juntadas aos autos Minutas de Convênio com as alterações



indicadas no **PARECER-DJAJA 1822025** (Id. 9214708).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF para fins de autorização, de acordo com o **DESPACHO-SEAF 15272025**.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. Acolhe e adota o referido parecer jurídico, **PARECER-DGAJA 1822025**, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
2. Aprova as minutas dos Termos de Convênio, nos termos legais;
3. Visando a efetivação do pleito, **encaminhem-se os autos, respectivamente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP e Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização e publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão (DEMP/MA).

assinado eletronicamente em 13/05/2025 às 18:18 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15272025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 15272025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: D61BD718B1

Assunto: Celebração de convênio de estágio não obrigatório e de residência.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas / Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI).

Sr. Diretor-Geral,

Ante o *PARECER-DGAJA – 1822025*, da lavra da Assessoria Jurídica da Administração, **encaminham-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando-se autorização para a formalização de convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI)**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, objetivando-se a concessão de estágio não obrigatório e de residência aos alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior e programas de pós-graduação, conforme as minutas anexas (*doc.01*) (*doc.02*), nos termos da Lei 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº 42/2009, Resolução CNMP nº 246/2022 e do Ato Regulamentar nº 39/2024.

assinado eletronicamente em 12/05/2025 às 14:42 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15142025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 15142025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: F8ED826ED7

Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório
Interessado: Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI

À Coordenadoria de Serviços Gerias,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do **Parecer Jurídico n° 1822025**, conforme **item 1**;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 09/05/2025 às 14:53 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1822025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1822025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: ACF575D60C

À Secretaria Administrativo – Financeira – SEAF,

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP - 882025, por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas, encaminha a documentação do Centro Universitário de Ensino Leonardo da Vinci-UNIASSELVI, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., CNPJ nº 01.894.432/0001-56, para celebrar convênio de estágios não obrigatório, obrigatório e de residência com esta Procuradoria Geral de Justiça.

2. O memorando inaugural veio instruído com os documentos: Certidão Negativa de Débito Municipal, 51ª Alteração e consolidação contratual social, Documento de identificação pessoal do representante legal, Sr. Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CNH, cartão de identidade, conselho regional de biomedicina, carteira de identidade, CPF), Procuração, Portaria Reitoria nº 018/2024, Minuta Termo de Convênio de residência, minuta termo de convênio estágio não obrigatório, declaração de interesse da instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, espelhos de páginas do e-MEC; Portaria nº 1.017, de 13 de dezembro de 2021 DOU, de credenciamento do Centro Universitário Leonardo da Vinci-UNIASSELVI; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3. ID 89167894 - GAB-PGJ encaminhando os autos à Diretoria Geral;

4. DESPACHO-DG-25732025 – Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para devida instrução junto aos setores administrativos competentes;

5. DESPACHO-SEAF-13692025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Termo do Convênio, após o retorno à SEAF para apreciação desta ASSJUR;

6. DESPACHO CPL- 3482025 – Comissão Permanente de Licitação juntou Minuta de



Assessoria Jurídica da Administração

Termo de Convênio para concessão de estágio obrigatório;

7. DESPACHO-SEAF-14272025- Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação;

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Centro Universitário Leonardo da Vinci-UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., cujo objeto trata de concessão de estágios não obrigatórios, obrigatórios e de residência, para os alunos da referida instituição.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008², que estabelece em seu artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não obrigatório, a saber:

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, editou a Resolução n.º 42/2009³, com o objetivo de regulamentar e padronizar a concessão do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, a qual dispõe em seu artigo 4º que:

Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga



Assessoria Jurídica da Administração

horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

Artigo 8º da Lei 11.788/2008

Art. 8o É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6o a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3o desta Lei.

Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP

Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho[4] assim discorre sobre a matéria:

Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da instituição de ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, *in verbis*:



Assessoria Jurídica da Administração

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Ratificando este entendimento, a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:

Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder:

I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;

Ressalte-se, ainda, que a Resolução n.º 246/2022 do CNMP, que “autoriza os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro a instituir programas de residência”, prevê, a compulsoriedade da contraprestação a estes, consoante disciplina a norma transcrita:

Art. 6º Os residentes deverão receber, ao longo do período de participação, uma bolsa-auxílio mensal, cujo valor deverá ser definido por meio do ato normativo local.

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, assim:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

No mesmo sentido a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

[...]

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado,



Assessoria Jurídica da Administração

conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)

No que concerne a concessão de estágio não obrigatório e programas de residência, estes foram regulamentados no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar nº. 39/2024, tal como a Lei nº. 11.788/2008 a Resolução CNMP nº. 42/2009 e a Resolução CNMP nº. 246/2022, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:

Ato Regulamentar nº. 39/2024

Art. 16 Os programas de estágio e residência deverão ser desenvolvidos mediante convênios firmados entre a Procuradoria Geral de Justiça e instituições de ensino superior (graduação e pós-graduação, lato ou stricto sensu), devidamente registradas nos órgãos competentes, nos quais deverão constar todas as condições acordadas para a realização, nos termos da legislação de regência.

Ressalte-se que, em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório e residente, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da conveniente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais:

Art. 41 O valor mensal da bolsa remuneratória será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

(...)

Art. 43. Ao ser admitido, o estagiário ou o residente deverá fornecer o número de sua conta bancária em instituição financeira conveniada com a Procuradoria Geral de Justiça, para recebimento da bolsa remuneratória.

Art. 44 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

(...)

Art. 46 Cabe à Procuradoria Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e residentes cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio ou termo de compromisso de residência.

Por fim, cabe ressaltar que a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, foi alterada pela Resolução CNMP nº 290, de 30 de abril de 2024, nos termos abaixo:

Resolução CNMP nº 290, de 30 de abril de 2024.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução altera a redação do § 1º do art. 18 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e acrescenta novo parágrafo ao referido



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 09 de Maio de 2025 às 14:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1822025, Código de Validação: ACF575D60C.



Assessoria Jurídica da Administração

dispositivo, para flexibilizar a forma de avaliação e requisitos prévios à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

CAPÍTULO II
DOS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES À RESOLUÇÃO Nº 42/2009 DO CNMP
Art. 2º O §1º do art. 18 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18.

§ 1º O processo de seleção pública deverá ser precedido de convocação por edital público e ser composto por prova escrita, presencial ou virtual, ou, por decisão da Administração Superior, substituída por critérios objetivos de valoração de mérito, como avaliação de desempenho acadêmico ou currículo com pontuação predeterminada para atividades práticas e/ou acadêmicas, o que deverá ser previamente estabelecido e expresso no edital de abertura do processo de credenciamento.”

Art. 3º Acresce-se o §2º ao art. 18 à Resolução CNMP nº 42, de 2009, com a seguinte redação:

“ Art. 18.

§ 2º Caso o processo seletivo seja exclusivamente virtual, a unidade ministerial adotará providências para possibilitar a participação de candidatos que não possuam acesso à internet, a ferramentas tecnológicas ou tenham seu acesso limitado.” (NR)

Art. 4º Ficam reenumerados os parágrafos subsequentes do art. 18 da Resolução CNMP nº 42/2009, conforme abaixo descrito.

“ Art. 18.....

§4º [...]

§5º [...]

Art. 5º O §4º do art. 18 Resolução CNMP nº 42, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18.

§ 5º As unidades ministeriais deverão conferir prioridade à implementação de programas de aprendizagem, na forma da Resolução CNMP nº 218, de 2020, em relação à seleção geral de estagiários provenientes de Ensino Médio.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a concessão de estágios (obrigatório e não obrigatório) e de residência, entre a PGJ/MA e o Centro Universitário Leonardo da Vinci-UNIASSELVI mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., CNPJ nº 01.894.432/0001-56, uma vez que as minutas se encontram em consonância com a Lei 14.133/2021, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2009, alterada pela Resolução CNMP nº 290/2024, Resolução n.º 246/2022 do CNMP e o Ato Regulamentar nº. 39/2024, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados a setor abaixo para a adoção da seguintes providência:

1) Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Assessoria Jurídica da Administração

Termo de Convênio

1. Ementa, substituir “Processo Administrativo nº xx/2025” por “Processo Administrativo nº 7984/2025”;

À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

- ¹ dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- ² Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- ³ Resolução n.º 42/2009, CNMP. Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

assinado eletronicamente em 09/05/2025 às 14:37 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 09 de Maio de 2025 às 14:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1822025, Código de Validação: ACF575D60C.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14272025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14272025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: F233B48EFA

Assunto: Convênio para estágio obrigatório, não obrigatório e residente
Interessado: Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI

À Assessoria Jurídica,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório, não obrigatório e residente, conforme [UNIASSELVI- -MINUTA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF](#), [CONVÊNIO N° XX_2025 -UNIASSELVI](#) e [CONVENIO N° XX_2025- UNIASSELVI](#), a serem firmados com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo [MEMO-CGP882025_ASSINADO](#).

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 15:24 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3482025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3482025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 9678BA8AE7

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI,
MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Cumprimento DESPACHO-SEAF - 13692025, encaminhamos os autos em epígrafe com a minuta de Convênio de Estágio Obrigatório, a ser celebrado com a CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 14:15 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 14:17 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

PA Nº 7984-2025 -PGJ E UNIASSELVI- -MINUTA ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO.PDF



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 282xxxxx382 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela **Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior-graduação e pós-graduação, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.082-262, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrito no CPF sob nº 304.xxxxxx803, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 7984/2025**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008-Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

I - Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II - Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV - Orientar "in loco" através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V - Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

I - Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, MANTIDO PELA SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Coordenador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13692025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 29 de Abril de 2025 às 12:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-13692025, Código de validação: 87E1ADA3C3.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 13692025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 87E1ADA3C3

Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório
Interessado: Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

À Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhem-se os autos para elaboração da minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório e Residente, a ser firmado com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo [MEMO-CGP882025_ASSINADO](#).

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 12:29 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 25732025



DESPACHO-DG - 25732025
(relativo ao Processo 79842025)
Código de validação: 77D91B8844

Assunto: Solicitação de autorização para celebração de convênio para estágio não obrigatório, obrigatório e de residência

Interessado: Centro Universitário de Ensino Leonardo da Vinci- UNIASSELVI.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no **MEMO-CGP 882025**, no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminha ao Procurador-Geral de Justiça a documentação do Centro Universitário de Ensino Leonardo da Vinci- UNIASSELVI, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. objetivando a concessão de convênio de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBRIGATÓRIO E DE RESIDÊNCIA** aos profissionais matriculados em programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*, incluindo estágio pós-doutoral, em áreas que possuam correlação com os serviços jurídicos e administrativos desempenhados por este Ministério Público, bem como inclusão no programa de residência, previsto no Ato Regulamentar n.º 39/2024 -GPGJ e na Resolução CNMP n.º 246/2022, conforme MINUTA CONVÊNIO n.º 02/2025– UNIASSELVI.

Vieram os autos do **Gabinete do Procurador-Geral de Justiça** sem manifestação, conforme ID 9167894.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF** para devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 15:44 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CND ESTADUAL - 15.07.2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**
CNPJ/CPF: **01.894.432/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140015368497**
Data de emissão: **16/01/2025 09:08:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CND FGTS VALIDADE 12.05.2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.894.432/0001-56
Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI SS LTDA
Endereço: ROD BR 470 KM 71 1040 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041300490612535002

Informação obtida em 14/04/2025 15:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CND TRABALHISTA - 17.08.2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Certidão nº: 9271354/2025

Expedição: 18/02/2025, às 16:04:10

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.894.432/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CND FEDERAL - VENCIMENTO 23.08.2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
CNPJ: 01.894.432/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:27 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **22A5.17A3.AC54.1D8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

PORTARIA (MEC) Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 679/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23001.000356/2021-71 (e-MEC nº 201101506).

Art. 2º Recredenciar, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, com sede na Rodovia BR 470, Km 71, nº 1.040, bairro Benedito, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação - MEC, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e na Portaria MEC nº 572, de 18 de junho de 2018, e tendo em vista o Parecer SERES/DIREG/CGCP constante no Processo e-MEC nº 202016394, resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 1.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

| Nº de ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº vagas totais anuais | Mantida (Código) | Mantenedora | Endereço de funcionamento do curso |
|-------------|-------------------|---|------------------------|---|---|---|
| 1 | 201917855 | PEDAGOGIA (Licenciatura) | 200 (duzentas) | FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE - FAPEPE (1711) | UNIESP S.A | Avenida Presidente Prudente, 6093, Jardim Aeroporto, Presidente Prudente/SP |
| 2 | 201917857 | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) | 50 (cinquenta) | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA - CEFET/PA (1813) | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA | AV. ALMIRANTE BARROSO, 1155, MARCO, Belém/PA |

PORTARIA Nº 1.858, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

| Nº de ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº vagas totais anuais | Mantida (Código) | Mantenedora | Endereço de funcionamento do curso |
|-------------|-------------------|--|------------------------|---|-------------|--|
| 1 | 201917860 | LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura) | 100 (cem) | FACULDADE BIRIGUI - FABI (1933) | UNIESP S.A | Rua João Escanhuela, 133, Jardim Capuano, Birigui/SP |
| 2 | 201917868 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado) | 40 (quarenta) | FACULDADE POLITECNICA DE CAMPINAS - POLICAMP (3456) | UNIESP S.A | Rua Luiz Otávio, 1.281, Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP |

PORTARIA Nº 1.860, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

| Nº de ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº vagas totais anuais | Mantida (Código) | Mantenedora | Endereço de funcionamento do curso |
|-------------|-------------------|--|------------------------|---|-------------|--|
| 1 | 201917869 | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado) | 40 (quarenta) | FACULDADE POLITECNICA DE CAMPINAS - POLICAMP (3456) | UNIESP S.A | Rua Luiz Otávio, 1.281, Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP |
| 2 | 201917871 | PEDAGOGIA (Licenciatura) | 100 (cem) | FACULDADE DE FRUTAL - FAF (3793) | UNIESP S.A | Rua Nova Ponte, 439, Jardim Laranjeiras, Frutal/MG |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

MANTENEDORA**Mantenedora:** (821) SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**CNPJ:** 01.894.432/0001-56**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada**Representante Legal:** GABRIEL SILVA LOBO LEITE (REPRESENTANTE LEGAL)**IES****Nome da IES - Sigla:** (1472) CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**Situação:** Ativa**Endereço:** R Rua Doutor Pedrinho**Complemento:****Bairro:** Rio Morto**Município:** Indaial**Telefone:** (47) 3301 9000**Organização Acadêmica:** Centro Universitário**E-mail:** ddi@uniasselvi.com.br;rosimar.muller@uniasselvi.com.br**Categoria Administrativa:** Privada com fins lucrativos**Reitor/Dirigente Principal:** VALDECIR ANTONIO SIMAO**Tipo de Credenciamento:** EAD / Presencial**ÍNDICES****Índice**

CI - Conceito Institucional:

CI-EaD - Conceito Institucional EaD:

IGC - Índice Geral de Cursos:

IGC Contínuo:

HISTÓRICO DE ÍNDICES

| ANO | CI |
|------|----|
| 2023 | - |
| 2022 | - |
| 2021 | - |
| 2019 | 5 |
| 2018 | - |

Registro(s): 1 a 5 de 16

1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CARTÃO CNPJ - MANTENEDORA - SOC. ED. LEONARDO DA VINCI
LTDA (1)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.894.432/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/05/1997 |
|--|--|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIASSELVI | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R DOUTOR PEDRINHO | NÚMERO 79 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--|---------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 89.082-262 | BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO | MUNICÍPIO INDAIAL | UF SC |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@UNIASSELVI.COM.BR | TELEFONE (47) 3301-9000 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **11:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

DECLARAÇÃO DE INTERESSE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-VERSÃO IMPRESSA

Indaial, 28 de março de 2025.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Ministério Público do Maranhão

O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, instituição de ensino superior mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Pedrinho 79, sala 01, Bairro Rio Morto – CEP: 89.082-262, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada por seu Gerente de Convênios e Coordenador do NEAP Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, brasileiro, biomédico, inscrito no CPF/MF:304.627.288-03 e RG nº 30.646.868-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 77, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP 89031-270, vem, através deste, solicitar a análise documental e, sendo favorável, a concessão de espaços para realização de estágios curriculares supervisionados, para sua realização que, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, devem ser realizados em ambiente público para os cursos ofertados da UNIASSELVI. O estágio curricular obrigatório tem por objetivo geral, proporcionar a vivência acadêmica para seu processo formativo ao mesmo tempo em que contribui efetivamente para compreensão e melhoria contínua dos serviços públicos ofertados a população.

Eventuais dúvidas e maiores informações, favor contatar com Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br/fone: 47 988375711).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 28/03/2025 17:34:12 -03:00

 vitru
EDUCACIONAL

Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
Gerente de Convênios e Coordenador do NEAP



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R4V2F-Z36EW-WCFS3-95FQC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 28/03/2025
17:34 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 179.223.204.33 | Não disponível |
| Autenticação | antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado) |
| Login | |
| U8nkbniFf84sNaJI/Ogm6pRnWX2gukC1rrsX3MKGC0g= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/R4V2F-Z36EW-WCFS3-95FQC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

PORTARIA N° 018 2024 - NEAP - NOMEAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO

PORTARIA REITORIA Nº 018/2024

Altera membros do Núcleo de Estágios e Atividades Práticas – NEAP do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

A Reitora do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI –, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, altera membros do Núcleo de Estágios e Atividades Práticas – NEAP do Centro Universitário Leonardo da Vinci – Uniasselvi. Segue membros:

- I. Marcia de Souza – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a Distância.
- II. Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo – Gerente de Convênios/Coordenador do Núcleo.
- III. Ana Carolina Gadotti Aurélio - Docente da Disciplina de Estágio.
- IV. Elisiane Souza Saiber Lopes - Docente da Disciplina de Estágio.
- V. Louise Cristine Franzoi - Docente da Disciplina de Estágio.
- VI. Monica Maria Baruffi - Docente da Disciplina de Estágio.
- VII. Kathia Regina Bublitz - Docente da Disciplina de Estágio
- VIII. Jean Carlos Morell - Docente da Disciplina de Estágio.
- IX. Luiza Nunes Marques - Docente da Disciplina Prática.
- X. Ana Clarisse Alencar Barbosa - Coordenadora de Curso.
- XI. Cleide Tirana Nunes Possamai - Coordenadora de Curso.
- XII. Carla Simone Grassmann - Coordenadora de Curso.
- XIII. Deise Stolf Krieser - Coordenadora de Curso.
- XIV. Maquiel Duarte Vidal - Coordenadora de Curso.
- XV. Liliani Carolina Thiesen - Coordenadora de Curso.
- XVI. Joelma Crista Sandri Bonetti - Coordenadora de Curso.
- XVII. Aline Aparecida de Melo - Gestora de Polos e Unidades.
- XVIII. Jane Elisabeth Kammer Pinheiro - Representante da Tutoria Externa.
- XIX. Rodrigo Murched Botelho - Secretário Acadêmico.





**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria Reitoria Nº 014/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

Indaial, 24 de julho de 2024.

Neuzi Schotten
Reitora

Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

PROCURAÇÃO ANTONIO ABATEPAULO - 31.05.2025

PROCURAÇÃO

(I) VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., com endereço na Rodovia José Carlos Daux, 5500, 2º Andar, Sala T, torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.512.706/0001-40 e suas filiais; **(II) CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n.º. 79.265.617/0001-99 e suas filiais; **(III) SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0001-56 e suas filiais; **(IV) FAC EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Av. Fernando Correa Da Costa, 374, Poção, CEP 78015-600, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.705.425/0001-03 e suas filiais; **(V) FAIR EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Arnaldo Estevão De Figueiredo, 758, Andar 1, Centro, CEP 78700-150, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.088.672/0001-08 e filiais; **(VI) SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA.**, com sede na Rodovia BR 280, n.º 15.885, KM 60, Bairro Imigrantes, CEP: 89.270-000, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.819.722/0001-60 e suas filiais; **(VII) REDE ENEM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, com sede na Rua Santos Dumont, 64, sala 502, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.893.595/0001-30 e filiais; e **(VIII) ICETI – INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA TÉCNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, com endereço na Avenida Guedner, n.º 1.218, zona 08, bloco 11, 5º andar, CEP 87050-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.955.027/0001-26, todas devidamente representadas por seus administradores **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade de Registro Geral (“RG”) nº 10.507.031-2 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 036.601.397-18 e **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de Registro Geral (“RG”) nº 6.501.536-6 expedida pelo SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional

de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 030.605.399-36, ambos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Jurerê A, sala T, 2º andar, bairro Saco Grande, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88032-005, na condição de **OUTORGANTES**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **(i) RICARDO GRIMA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 14.950.901-7 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 261.474.278-30, designado Vice-presidente EAD Uniasselvi; **(ii) MARCELO MIRABELLI**, brasileiro, solteiro em união estável, administrador, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 23.689.827-9 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 154.032.968-24; **(iii) ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 306468682 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 304.627.288-03; todos com endereço profissional na Rod. José Carlos Daux, nº 5500, 2º andar, Cj 212, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, doravante denominados **OUTORGADOS**, a quem conferem os poderes específicos para representar as **OUTORGANTES**, na defesa de seus interesses, perante aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); Secretarias de Estado; Secretarias Municipais; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Procuradorias do Estado e do Município; Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Caixa Econômica Federal (FGTS); Cartórios em geral; Prefeitura Municipal; PROCON; Delegacias do Trabalho (MTE); Autarquias Federais, Estaduais e Municipais; Delegacias de Polícia; Juntas Comerciais; Sindicatos; podendo contratar e demitir empregados, assinar termos de rescisão do contrato de trabalho (TRCT) de empregados, termo de compromisso de estágio e seus aditamentos, assinar convênios e prestação de serviços educacionais; assinar requerimentos, formulários e declarações, inclusive emissão de relatório de restrições e emissão de certidão negativa de débitos.

As **OUTORGANTES** conferem também aos **OUTORGADOS** os poderes para representá-las na celebração de contratos em geral, incluindo, mas não se limitando a contratos de prestação de serviço, contratos de compra e venda de bens móveis, contratos de fornecimento, contratos

de locação e sublocação de bens móveis e imóveis, contratos de mútuo e de comodato, contratos de licença e uso de software e similares, contratos de parceria, dentre outros contratos.

As **OUTORGANTES** deverão ser representadas por 1 (um) outorgado e 1 (um) vice-presidente, sempre de acordo com as demais condições e limites estabelecidos nos respectivos Contratos Sociais e suas Políticas internas das **OUTORGANTES**. Poderão os **OUTORGADOS** praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados, no todo ou em parte.

Essa procuração terá validade a contar de 04 de setembro de 2024 até 31 de maio de 2025, ou enquanto durar o contrato de trabalho celebrado entre as **OUTORGANTES** e os **OUTORGADOS**, o que ocorrer primeiro.

Florianópolis/SC, 04 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Ana Paula Rodrigues
CPF: ***.601.397-**
Certificado emitido por AC Uniasselvi
Data: 04/09/2024 17:43:16 -03:00



Assinado eletronicamente por:
William Victor Kendrick de Matos Silva
CPF: ***.605.399-**
Data: 04/09/2024 17:10:03 -03:00



ANA PAULA RODRIGUES

WILLIAM V. KENDRICK DE MATOS SILVA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 56JFA-YZDGK-9TVAC-36YKS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ William Victor Kendrick de Matos Silva (CPF ***.605.399-**) em 04/09/2024 17:10 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 177.92.18.102 | Lat: -23,441361 Long: -51,916757 |
| | Precisão: 17 (metros) |
| Autenticação | william.matos@vitru.com.br (Verificado) |
| Login | |
| hdZJJQFIDhoyKmiA+fk+l1IB1XDuZIGOaZ5EIY32WWc= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Ana Paula Rodrigues (CPF ***.601.397-**) em 04/09/2024 17:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/56JFA-YZDGK-9TVAC-36YKS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - AUTENTICADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome
DR. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

Categoria Profissional
BIOMÉDICO

CRBM 5 nº.
0022

RG
30.646.868-2

Órgão Expedidor
SSP/SP

CPF
304.627.288-03

Data de Nascimento
11/11/1981



5-RS-28796



Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO

Data de Expedição
28/07/2022

Via
01

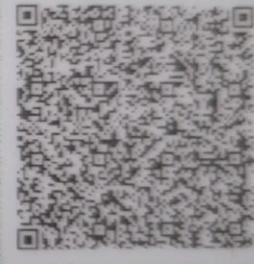
Filiação
Mãe
VERA LUCIA RODRIGUES ABATEPAULO

Pai
ANTONIO ROBERTO ABATEPAULO

Naturalidade
PONTAL / SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

CRBM-5



RENATO MINOZZO
PRESIDENTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON CAVALI
ASSINATURA DO TITULAR
Carteira de Identidade

Antônio Roberto Rodrigues Abatepaulo




1064-5

ABR/2000
BANCO DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.marganda.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, ressaltando-se que o documento original contém imperfeições, art. 834 do que dou fé.
Blumenau-SC, 15/02/2016.
Em test. da Verdade
VANESSA DANIELA RAISER
ESCRIVENTE NOTARIAL
Escrição: 3.00 - Selo: 1,70 - Total: 4,70
EFA19578-1V1Y Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.marganda.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, ressaltando-se que o documento original contém imperfeições, art. 834 do que dou fé.
Blumenau-SC, 15/02/2016.
Em test. da Verdade
VANESSA DANIELA RAISER
ESCRIVENTE NOTARIAL
Escrição: 3,00 - Selo: 1,70 - Total: 4,70
EFA19579-FAR9 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 30.646.868-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/DEZ/93

NOME ANTONIO ROBERTO RODRIGUES
NASCIMENTO ABATEPAULO
FILIAÇÃO ANTONIO ROBERTO ABATEPAULO
E VERA LUCIA RODRIGUES
NATURALIDADE PONTAL-SP
DATA DE NASCIMENTO 11/NOV/1981
DOO ORIGEM SERTÃOZINHO - SP
PONTAL-SP
CNPJ/LV.440 /FLS.119V/N.002725
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

304.627.288-03

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

**REGISTRO CONTRATO SOCIAL - 51ª ACS SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**



51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

CNPJ/ME nº 01.894.432/0001-56
NIRE 42206216364

Pelo presente instrumento particular,

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, 2º Andar, Sala T, torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.512.706/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33209770373, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), em 18/09/2018, sob o NIRE 42300047520, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos Srs. **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.501.536-6 expedida pelo SESP/PR e inscrito no e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.605.399-36 e **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.601.397-18, ambos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Jurerê A, sala T, 2º andar, bairro Saco Grande, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005, ("Vitru Brasil"); e

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 280, nº 15885, km 60, bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.819.722/0001-60, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaramirim, no Livro A-020, na folha 239, sob registro nº 4.129 e, em 02/09/2020, registrados na JUCESC sob o NIRE nº 42206269182, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **ANA PAULA RODRIGUES** e **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, acima qualificados ("Itapocu");

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.894.432/0001-56, e com seus atos societários registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Indaial, Ofício do Registro Civil, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-3, folha 85, sob o nº 271 e na JUCESC sob o nº 42206216364 em 16/07/2020 ("Sociedade");

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. Neste ato as Sócias da Sociedade decidem eleger o Sra. **SARA PEDRINI MARTINS**, brasileira, em união estável com regime de comunhão parcial de bens, bacharela em Direito, portadora da carteira de identidade nº 8051361833, expedida por SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.440.300-00, com endereço comercial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, que atuará como Diretora sem designação específica, para o mandato unificado de 02 (dois) anos, o qual se estenderá até a deliberação de



Sócios sobre a aprovação das contas da administração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025, podendo ser reeleita por mandatos consecutivos.

1.2. Por força da deliberação acima, a Cláusula Oitava do Contrato Social, passa a vigorar da seguinte forma:

*"A sociedade será administrada por, no mínimo 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidos e por 02 (dois) Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam: os Srs. (i) **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Gabriel Silva Lobo Leite**, brasileiro, em união estável, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22402231-9, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 139.685.037-67, para o cargo de e Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e; (iii) **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 036.601.397-18, para o cargo de Diretora sem designação específica, (iv) **Sara Pedrini Martins**, brasileira, em união estável com regime de comunhão parcial de bens, bacharela em Direito, portadora da carteira de identidade n.º 8051361833, expedida por SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.440.300-00, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Conjunto 212, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, em razão das deliberações tomadas nos itens anteriores, as sócias da Sociedade resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar, a partir desta data, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

CNPJ/ME n.º 01.894.432/0001-56NIRE
42206216364

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

Cláusula Primeira - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação social de **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas normas da Lei n.º 6.404/76.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Pedrinho, n.º 79, Sala 01, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, e poderá abrir, transferir e encerrar filiais,



agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 Localizada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 385, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0005-80.

Filial 2 Localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0004-07.

Filial 3 Localizada na Rua Doutor Pedro Zimmermann, n.º 385, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0006-60.

Filial 4 Localizada na Rua Blumenau, nº 4.664, bairro Araponguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0007-41.

Filial 5 Localizada na Rodovia BR 470, nº 1.040, KM 71, 2º andar, sala 02, bairro Benedito, Indaial/SC, CEP 89130-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0008-22.

Filial 6 Localizada na Rodovia BR 282, nº 1015, KM 216, Lojas 136 a 145, S16, L037, 038, 039 e 039A, bairro Guarujá, CEP 88521-130, Lages/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0009-03.

Filial 7 Localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA12, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0012-09.

Filial 8 Localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA10, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0010-47.

Filial 9 Localizada na Avenida Governados Adolfo Konder, nº 705, módulo 2, sala 01, Itajaí/SC, CEP 88308-001.

Filial 10 Localizada na Avenida Aniceto Zacchi, nº 262, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC CEP 88130-301, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0015-51.

Filial 11 Localizada na Rua Tiradentes, nº 103, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-430, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0016-32.

Filial 12 Localizada na Rua D. Francisca, nº 934, Sala 1 – bairro Saguazu, Joinville/SC, CEP 89221-006, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0014-70.

Filial 13 Localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 2842, Sala 1 – bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 935100-60, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0018-02.

Filial 14 Localizada na Rua Alice Baugarten Padilha, nº 178, Sala 1, - bairro Olaria, Camaquã/RS, CEP 96180-000, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.



Filial 15 Localizada na Avenida Ariosto da Riva, nº 1609, Quadra 2, Lote 03, Setor G – bairro Centro, Alta Floresta/MT, CEP 78580-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0013-90.

Filial 16 Localizada na Avenida Poti, nº 1550, Sala 2B – bairro Centro, Capão da Canoa/RS, CEP 95.555-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0021-08.

Filial 17 Localizada na Avenida Centenário, n.º 300, lote B, bairro Nazaré, Jacobina/BA, CEP 44700-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0017-13.

Filial 18 Localizada na Avenida 27 de Outubro, n.º 587, bairro Vila Sorocabana, Mairinque/SP, CEP 18120-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0020-19.

Filial 19 Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 63 – bloco A, B, C e D, bairro Centro I, Brusque/SC, CEP: 88353-900, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0019-85.

Filial 20 Localizada na Rodovia BR 280, nº 15885, Sala 1, bairro Imigrantes, CEP 89270-000, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0023-61.

Filial 21 Localizada na Rodovia BR 470 Km 140, nº 5.253, Sala 1, bairro Valada Itoupava, CEP 89162-870, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0022-80.

Filial 22 Localizada na 6A Avenida Conselheiro João Gaya, nº 1300, 1º Andar, bairro centro, CEP 88370-902, Navegantes/SC, CNPJ/ME 01.894.432/0118-67.

Filial 23 Localizada na Avenida das Comunidades, nº 870, bairro Santa Terezinha, CEP 89114-033, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0025-23.

Filial 24 Localizada na Rua Guaipó, nº227, bairro Centro, CEP 87111-120, Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0027-95.

Filial 25 Localizada na Rua Oscar Vieira, 150, bairro Centro, CEP 88341-000, Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0024-42.

Filial 26 Localizada na Avenida Expedicionário João Zapella, n.º 214, bairro centro, CEP 89252-080, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0053-87.

Filial 27 Localizada na Rua Amazonas, nº 1020, bairro Garcia, CEP 89020-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0026-04.

Filial 28 Localizada na Rua Modesto Fernandes Vieira, n.º 01, bairro Dom Bosco, CEP 88303-396, Itajaí/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 29 Localizada na Rua Ernani Cotrin, s/n, Lote G2, Quadra 14, bairro Centro, CEP 88780-000, Imbituba/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 30 Localizada na Rua Comandante Almiro, n.º 379, Centro, CEP 44001-456, Feira de Santana/BA, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.



Filial 31 Localizada na Rua Vigário José Ignácio, n.º 153, bairro Centro Histórico, CEP 90020-100, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0084-83.

Filial 32 Localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 252, térreo e 1º Andar, bairro Centro, CEP 89080-057, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0028-76.

Filial 33 Localizada na Rua Osvaldo Cruz, 234 Galpão: 02, 03 e 04, bairro Industrial, na cidade de Timbó/SC - CEP: 89120-000, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0029-57, a qual desenvolve: (i) atividades de educação, de ensino e apoio a administração, (ii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, (iii) serviços de escritório e apoio administrativo, (iv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, (v) participação em outras sociedades, exceto holding.

Filial 34 Localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, n.º 835, bairro Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0033-33.

Filial 35 Localizada Rua Japão, n.º 362, bairro das Nações, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0051-15.

Filial 36 Localizada na Rua João Pessoa, n.º 560, bairro Velha, CEP 89036-001, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0031-71.

Filial 37 Localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 649, Sala 08, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0030-90.

Filial 38 Localizada na Rua Almirante Tamandaré, n.º 148, bairro Centro, CEP 89820-000, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0035-03.

Filial 39 Localizada na Avenida Porto Alegre, n.º 373 D, bairro Centro, CEP 89802-130, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0040-62.

Filial 40 Localizada na Rua Senador João Cordeiro, n.º 1095, Sala 01, bairro Centro, CEP 62760-000, Baturité/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0046-58.

Filial 41 Localizada na Avenida Neco Martins, n.º 182, bairro Centro, CEP 62670-000, São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0047-39.

Filial 42 Localizada na Rua 2 de Fevereiro, n.º 309, Sala 03,04,06,07,09,10,11,12,14,15 e 18, Prédio Pátio da Abolição, bairro Centro, CEP 62600-000, Itapajé/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0038-48.

Filial 43 Localizada na Rua Dragão do Mar, n.º 138, bairro Centro, CEP 62800-000, Aracati/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0036-86.

Filial 44 Localizada na Rua Coronel Liberalino, n.º 1055 e 1051, loja 03, 04 05 e 06, bairro Centro, CEP 62250-000, Ipu/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0043-05.



Filial 45 Localizada na Rua Augusto Vieira, nº 76, bairro Centro, Quadra 02, Lote 06, CEP 58340-000, Sapé/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0045-77.

Filial 46 Localizada na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 871, bairro Centro, CEP 58175-000, Cuité/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0082-11.

Filial 47 Localizada na Rua Marcos Barbosa, nº 93, bairro Centro, CEP 58280-000, Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0039-29.

Filial 48 Localizada na Praça São Sebastião, nº 09, bairro Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0041-43.

Filial 49 Localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1028, bairro Baú, CEP 78008-000 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0090-21.

Filial 50 Localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 829, bairro Nossa Senhora da Guia, Lote 00002, quadra 122, setor Oeste, no município de Colíder/MT, CEP 78500-970., inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0042-24.

Filial 51 Localizada na Avenida dos Ingás, nº 2396, quadra 101, lote 011, bairro Setor Comercial, CEP 78550-092, Sinop/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0089-98.

Filial 52 Localizada na Avenida Luiz Lunardi, nº 1727, bairro Guarani, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0044-96.

Filial 53 Localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0032-52.

Filial 54 Localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 11833, Sala SEB03091, 3º andar, bairro Vila Cloris, CEP 31744-007, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0037-67.

Filial 55 Localizada na Avenida Quadra 05, lote A, bairro Parque São Bernardo, CEP 72870-00, Valparaíso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0056-20.

Filial 56 Localizada na Quadra 497, lote 02, 4º Andar, Parque Estrela D'Alva VI – Pedregal, CEP 72860-460, Novo Gama/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0101-19.

Filial 57 Localizada na Avenida Ângelo Chaves, n.º 530, quadra A, lote 06, bairro Formosinha, CEP 73813-101, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0049-09.

Filial 58 Localizada na Rua Bélgica, S/N, quadra 93, lote 25, bairro Jardim Europa, CEP 74330-110, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 59 Localizada na Quadra QC 02, MC, Lote 02-A, bairro Setor Norte, CEP 73751-240, Planaltina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0059-72.



Filial 60 Localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 2720, centro, CEP 79800-003, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0068-63.

Filial 61 Localizada na Avenida Filinto Muller (Lot Centro), n.º 147, bairro Centro Norte, CEP 78110-302, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0061-97.

Filial 62 Localizada na Rua Professor Clovis Salgado, nº 18, Sala 01, centro, CEP 32600-102, Betim/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0055-49.

Filial 63 Localizada na Rua Comendador Antonio Alves, nº 1300, setor E, centro, CEP 33600-000, Pedro Leopoldo/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0063-59.

Filial 64 Localizada na Avenida Thales Chagas, nº 1150, bairro Lourdes, CEP 33200-000, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0057-00.

Filial 65 Localizada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 579, centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0062-78.

Filial 66 Localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 940, térreo e 1º Andar, Centro, CEP 58400-052, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0050-34.

Filial 67 Localizada na Rua Arnaldo Frey, nº 0459, centro, CEP 89580-000, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0054-68.

Filial 68 Localizada na Rua Desembargador Westphalen, nº 190, Sala 01, andar 01 e Sala 02, andar 02, Centro, CEP 80010-110, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0077-54.

Filial 69 Localizada na Rua Antônio Pietruza, nº 45, bairro Portão, CEP 80610-320, Curitiba/PR, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 70 Localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, centro, CEP 89500-205, Caçador/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0110-00.

Filial 71 Localizada na Rua Caetano Carlos, nº 503, Sala 01, Centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0048-10.

Filial 72 Localizada na Rua Pedro Andrezza, nº 55, salas 01, 02, 503, 5º Andar, Centro, CEP 89560-200, Videira/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0058-91.

Filial 73 Localizada na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º andar, conjunto 212, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0052-04.

Filial 74 Localizada na Rua Coronel Sodrê, nº 515, Centro, CEP 29100-080, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0067-82.

Filial 75 Localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Lojas 04, 05, 06 e 07, Edifício Trade Center, centro, CEP 29010-935, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0098-89.



Filial 76 Localizada na Avenida das Nações, s/n, quadra 06, lote 08, bairro Jardim dos Turistas, CEP 75681-896, Caldas Novas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0071-69.

Filial 77 Localizada na Avenida Manoel Monteiro, n° 1691, quadra 006, lote 002, bairro Vila Padre Eterno, CEP 75388-238, Trindade/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0060-06.

Filial 78 Localizada na Rua General Rondon, n.º 1476, quadra 025, lote 12, setor 005, Centro, CEP 79330-020, Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0072-40.

Filial 79 Localizada na Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, n° 956, salas 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, centro, CEP 79602-002, Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0064-30.

Filial 80 Localizada na Rua Julio Martinez Benevides, n° 127 S, Centro, CEP 78300-093, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0078-35.

Filial 81 Localizada na Avenida Dr. Meireles, n° 49, quadra 02, lote 01, bairro Altos do Coxipó, CEP 78088-500, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0094-55.

Filial 82 Localizada na Rua Platina, n° 556, bairro Vila Azevedo, CEP 03308-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0091-02.

Filial 83 Localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, n° 4295, loja 07, centro, CEP 88330-659, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0108-95.

Filial 84 Localizada na Avenida Universitária, n° 1523, quadra G, lote 17, bairro Vila Santa Isabel, CEP 75083-350, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0106-23.

Filial 85 Localizada na Avenida 85, n° 2805, quadra 221, lote 26, térreo, bairro Setor Marista, CEP 74160-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0076-73.

Filial 86 Localizada na Rua Barão de Itambi, n° 50, bairro Botafogo, CEP 22231-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0073-20.

Filial 87 Localizada na Estrada do Galeão, n° 2700, bairro Portuguesa, CEP 21931-582, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0074-01.

Filial 88 Localizada na Rua Conde do Bonfim, n° 186, Loja A1002, bairro Tijuca, CEP 20520-053, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0075-92.

Filial 89 Localizada na Rua General Rondon, n° 1015, loja LUC 14 A, bairro Quitandinha, CEP 25650-027, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0100-38.

Filial 90 Localizada na Avenida Presidente Kennedy, n° 425, Loja Q05B, centro, CEP 24445-000, São Gonçalo/RJ, CNPJ/ME 01.894.432/0120-81.



Filial 91 Localizada na Rua Cleto da Silva, nº 776, bairro Boqueirão, CEP 81650-290, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0065-00.

Filial 92 Localizada na Avenida Santa Catarina, nº 1710, Vila Minas Gerais, bairro Jardim Apucarana, CEP 86804-015, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0066-00.

Filial 93 Localizada na Avenida Antônio Moreira, S/N, Quadra 022, Lote 016, bairro Parque Santa Marta, CEP 75400-000, Inhumas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/00085-64.

Filial 94 Localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 1603, quadra 03, lotes 11 e 12, bairro Portal Residence, CEP 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0104-61.

Filial 95 Localizada na Rua Padre Antonio Correia de Sá, nº 376, centro, CEP 63870-000, Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0105-42.

Filial 96 Localizada na Avenida Desembargador Dr. Eduardo Cunha Abreu, nº 1455, loja LUC 18-A (M0101), bairro Vila Municipal, CEP 06328-330, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0102-08.

Filial 97 Localizada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 1591, loja LUC A001, bairro Nova Ourinhos, CEP 19907-510, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0070-88.

Filial 98 Localizada na Avenida Municipal, nº 2131, quadra 008, lote 01Q, bairro Loteamento Jardim Ipacará, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0096-17.

Filial 99 Localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 1418, Quadra 23, Lote 14, Unidade 002, bairro Cidade Tamandaré, CEP 78280-000, Mirassol D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0095-36.

Filial 100 Localizada na Avenida Porto Alegre, nº73, Quadra 10, Lote 14, bairro Loteamento Campo Real, CEP 78840-000, Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0111-90.

Filial 101 Localizada na Avenida Pernambuco, nº 136 S, Setor 7, Quadra 119, Lote 0021, bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0069-44.

Filial 102 Localizada na Rua Itamarati, nº 607 A, bairro São Benedito, CEP 33105-470, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0086-45.

Filial 103 Localizada na Avenida Adhemar de Barros, nº 1875, Loja 01, bairro Vila Santa Rosa, CEP 11430003, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0115-14.

Filial 104 Localizada na Avenida Jorge Zarur, nº 100, LUC M0004, M0005, bairro jardim Apolo, CEP 12243-081, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0088-07.

Filial 105 Localizada na Avenida Mário Gurgel, nº 5353, loja 108B, bairro São Francisco, CEP 29145-910, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0103-80.



Filial 106 Localizada na Rua Tamoios, S/N, quadra W, Lote 235, bairro Setor Oeste, CEP 73850-000, Cristalina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0113-52.

Filial 107 Localizada na Avenida David Riva, nº 1220, bairro Jardim Riva, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0087-26.

Filial 108 Localizada na Rua Costa Marques, nº 891, centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0080-50.

Filial 109 Localizada na Avenida Goiás, S/N, quadra 123, Lote 12E, bairro Setor Central, CEP 74050-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0114-33.

Filial 110 Localizada na Avenida Castelo Branco, nº 483, lojas 01 e 02, bairro República, CEP 35930-090, João Monlevard/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0092-93.

Filial 111 Localizada na Rua Frei Gabriel, nº 539, centro, CEP 88502-030, Lages/SC, CNPJ/ME 01.894.432/0117-86.

Filial 112 Localizada na Rua Francisco Ribas, nº 142, centro, CEP 84010-260, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0099-60.

Filial 113 Localizada na Rua Carlos Schwambach, nº 40, centro, CEP 29260-000, Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0093-74.

Filial 114 Localizada na Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, nº 1400, bairro Duque de Caxias, CEP 63800-000, Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0081-30.

Filial 115 Localizada na Rua Independência, nº 982, quadra Área, Lote 02, bairro Jardins Lisboa, CEP 74357-015, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 116 Localizada na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, nº 851, bairro Iracema, CEP 63610-000, Mombaça/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0079-16.

Filial 117 Localizada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 262, centro, CEP 62320-073, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0097-06.

Filial 118 Localizada na Rua Coronel José Ambrósio, nº 200, Centro, CEP 62940-000, Morada Nova/CE, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 119 Localizada na Avenida São Paulo, nº 608, Loja 07, bairro Vila Nova Esperança, 1ª Seção, CEP 32400-460, Ibitaré/MG, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 120 Localizada na Rua Lages, nº 179, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0109-76.

Filial 121 Localizada na Praça Matriz, nº 69, Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0083-00.



Filial 122 Localizada na Rua Itapuá, s/n, Quadra 37, Lote 01/D18, Setor Central 3, CEP 75251-388, Senador Canedo/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0116-03.

Filial 123 Localizada na Rua Amparo, n.º 57 E, Salas 101 e 102, bairro Bela Vista, CEP 89804-285, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0107-04.

Filial 124 Localizada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 109, Conjunto 11 e 12, Andar 01, Condomínio Eclidio Pedro Hecke, Centro, CEP 80020-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0112-71.

Filial 125 Localizada na Quadra 12, S/N, Lote 013, Centro, Santo Antonio do Descoberto/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0123-24.

Filial 126 Localizada na Rua Coronel Antônio Carneiro, s/n, Quadra 05, Lote B, Centro, CEP 72800-200, na cidade de Luziânia/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0119-48.

Filial 127 Localizada na Avenida Adelino Américo de Azevedo, n.º 003, bloco 46, bairro Setor Rodoviário, CEP 76550-000, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0121-62.

Filial 128 Localizada na Avenida Costa e Silva, n.º 538, Quadra 0012, Lote 0018, bairro Vila Progresso, CEP 79080-000, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0122-43.

Filial 129 Localizada na Quadra 602 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, conjunto 01, lote 11, Plano Diretor Sul, CEP 77022-002, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0133-04.

Filial 130 Localizada na Atalho Dom Aureliano Matos, n.º 1055, bairro Limoeiro, CEP 62930-000, na cidade de Limoeiro Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0126-77.

Filial 131 Localizada na Avenida João Inácio de Lucena, n.º 66, Centro, CEP 63260-000, Brejo Santo/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0127-58.

Filial 132 Localizada na Rua Doutor Romeu Lages, n.º 151, bairro Santa Cruz, quadra 0037, lote 0037, Betim/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0128-39.

Filial 133 Localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, Centro, pavimento 2 – AL 02, CEP 62700-000, Canindé/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0129-10.

Filial 134 Localizada na Avenida São Paulo, n.º 608, bairro Vila Nova Esperança, 1A seção, loja 07, CEP 32400-460, Ibirité, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0130-53.

Filial 135 Localizada na Rua José Testoni, n.º 01, 3º e 5º andar, bairro Dom Bosco, CEP 88307-098, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0124-05.



Filial 136 Localizada na Avenida 08 de Novembro, n.º 1826, Centro, quadra 106, lote 89, setor 01, CEP 63475-000, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0131-34.

Filial 137 Localizada na Rua Coronel José Ambrósio, n.º 200, Centro, CEP 62940-000, Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0132-15.

Filial 138 Localizada na Avenida das Américas, n.º 00500, bloco 19, loja 102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-904, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0125-96.

Filial 139 Localizada na Rua Manoel Nogueira, n.º 197, bairro Betel, CEP 59700-000, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0136-49.

Filial 140 Localizada na Rua Doutor Luiz Carlos, n.º 391, bairro Novo Horizonte, CEP 59650-000, Assú/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0134-87.

Filial 141 Localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, pavimento 02, Al 02, térreo loja 09, Centro, CEP 62700-000, Canindé/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0135-68.

Filial 142 Localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º 650, Loja A05, bairro Condomínio Residencial Real Ville, CEP 12421-705, Pindamonhangaba/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o n.º 01.894.432/0139-91.

Filial 143 Localizada na Avenida Brasil, n.º 1500, Mezanino, Centro, CEP 88330-040, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0137-20.

Filial 144 Localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 601, Loja LUC 104, bairro Jardim Nova York, CEP 16018-435, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o n.º 01.894.432/0138-00.

Filial 145 Localizada na Rua Manoel da Nóbrega, n.º 712, Centro, CEP 09910-720, Diadema/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0143-78.

Filial 146 Localizada na Avenida Conde Francisco Matarazzo Junior, n.º 205, loja LUC 44 e 45, Vila Horto Florestal, CEP 13506845, Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o n.º 01.894.432/0142-97.

Filial 147 Localizada na Rua Tenente Lopes, n.º 496, térreo, Centro, CEP 17201460, Jaú/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0140-25.

Filial 148 Localizada na Avenida Presidente Dutra, n.º 33, Alto de São Manoel, CEP 59628-000, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0144-59.

Filial 149 Localizada na Rua 12, n.º 327, quadra 226, lote 03, setor sul, CEP 76382-232, Goianésia/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0141-06.

Filial 150 Localizada na Rua Bela Vista, n.º 360, loja 01, bairro Santo Amaro, CEP 04709-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0146-10.



Filial 151 Localizada na Rua Mônaco, s/n, quadra 94, lote 12/21, bairro Jardim Europa, CEP 74330-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0147-00.

Filial 152 Localizada na Avenida Charles Schneider, nº 1400, Salão de Convenções, Condomínio Comercial Podium Center, bairro Barranco, Taubaté/SP, CEP 12.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0149-63.

Filial 153 Localizada na Rua Serafim Constantino, nº 26, Loja Térreo A, bairro Centro, São Caetano/SP, CEP 09.510-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0150-05.

Filial 154 Localizada na Avenida Sampaio Vidal, nº 238, bairro Barbosa, Marília/SP, CEP 17501-441, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0148-82.

Filial 155 Localizada na Rua 9 de Julho, nº 1226, Centro, Araraquara/SP, CEP 14800-409, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0151-88.

Filial 156 Localizada na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 129, Mezanino, Região Central, Caieiras/SP, CEP 07700-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0152-69.

Filial 157 Localizada na Rua 18, nº 165, Centro, Barreto/SP, CEP 14780-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0153-40.

Filial 158 Localizada na Avenida Alphaville, nº 779, Sítio Tamboré Alphaville, Salas 111 e 112, Barueri/SP, CEP 06472-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0154-20.

Filial 159 Localizada na Rua Pio XII, nº 267 – 1º andar, centro, Mairiporã/SP, CEP 07600-255, CNPJ 01.894.432/0155-01.

Filial 160 Localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 853, Loja 04, e 05, Maringá/PR, CEP 87020-25, CNPJ 01.894.432/0158-54.

Filial 161 Localizada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 4135, Sala T, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP 87030-405, inscrita no CNPJ 01.894.432/0156-92.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social: (i) organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em todos os seus níveis e graus nos termos dos princípios consignados na legislação específica; (ii) contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, através do aperfeiçoamento do homem e da preservação da cultura brasileira inspirada nos princípios morais, cívicos e democráticos; (iii) realizar e participar de congressos, seminários, excursões e reuniões com finalidades educacionais, culturais e sociais; (iv) as unidades de educação e de ensino que vierem a ser mantidas pela sociedade terão suas finalidades específicas nos seus respectivos regimentos; (v) a participação no capital social de outras empresas; (vi) serviços de escritório e apoio administrativo; e (vii) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.



Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer modalidade de ensino dependerá para funcionar de autorização prévia dos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá adquirir participações em outras empresas, independente das atividades sociais destas.

Cláusula Quarta - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta - O início das atividades da Sociedade se deu em 30 de maio de 1997 e a Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 69.280.067,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 69.280.067 (sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

| SÓCIAS | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|--------------------|
| Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A. | 69.280.063 | 69.280.063,00 |
| Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda. | 4 | 4,00 |
| TOTAL | 69.280.067 | 69.280.067,00 |

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos Sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas são livremente transferíveis entre as sócias, desde que tenha a anuência dos demais, ressalvado expressamente o que rege a Cláusula Vigésima.

Parágrafo Primeiro - No entanto, se uma das sócias desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo



desde que não ocorra a oposição das demais sócias que possuam 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se as sócias usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas da sócia cedente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das quotas à sócia cedente poderá ser efetuado em dinheiro ou bens, sendo que, na hipótese de pagamento em bens, este deverá ser efetuado de acordo com seu valor de mercado e mediante a concordância da sócia cedente.

Parágrafo Quarto - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste Contrato Social.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por, no mínimo 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidos e por 02 (dois) Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam: os Srs. (i) **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Gabriel Silva Lobo Leite**, brasileiro, em união estável, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22402231-9, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 139.685.037-67, para o cargo de e Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e; (iii) **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 036.601.397-18, para o cargo de Diretora sem designação específica, (iv) **Sara Pedrini Martins**, brasileira, em união estável com regime de comunhão parcial de bens, bacharela em Direito, portadora da carteira de identidade n.º 8051361833, expedida por SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.440.300-00, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Conjunto 212, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005..

Parágrafo único - Em caso de impedimento legal ou permanente e/ou falecimento do diretor, deverá ser convocada reunião de sócios para nova eleição.

Cláusula Nona - A Sociedade será representada por **(i)** 2 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A assinatura de quaisquer contratos, documentos, termos e/ou acordos, bem como a assunção de quaisquer direitos e/ou obrigações (ou conjunto de obrigações) que envolvam valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente e/ou em conjunto de atos relacionados entre si dentro de um período de 12 (doze) meses, dependerá de assinatura conjunta do Diretor Presidente e de mais um Diretor.



Parágrafo Segundo - As procurações da Sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Diretores, previstos no caput, as quais especificarão expressamente os poderes conferidos e conterão prazo de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para assegurar o contrato firmado, os Diretores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações assumidas no contrato.

Parágrafo Quarto - Para efeitos legais determinados, os Diretores estão autorizados ao uso da denominação social assinando juntamente com a denominação.

Cláusula Décima - Os Diretores nomeados ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercício de atividades mercantis.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falta ou impedimento dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais Diretores, permitida a acumulação. Ocorrendo vaga, será convocada, pelos Diretores remanescentes, uma reunião de sócios a fim de eleger o substituto que complementar o mandato.

Cláusula Décima Segunda - Os Diretores poderão receber um "pro-labore" mensal estipulado em reunião geral de sócios.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade poderá ser administrada por Diretores não sócios, sendo que a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo após a integralização.

CAPÍTULO VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta - A reunião ordinária de sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Cláusula Décima Quinta - A reunião ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula Décima Sexta - A reunião de sócios será instalada para discutir quaisquer matérias pertinentes inseridas na ordem do dia, incluindo (mas não se limitando a):

- (a) aprovação das contas da administração;
- (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- (c) designação e destituição dos administradores;
- (d) fixação da remuneração dos administradores;
- (e) modificação do contrato social;



- (f) a incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (h) o pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Cláusula Décima Sétima - A reunião de sócios será convocada pelos Diretores, por meio de comunicado escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios serão objeto de ata levada a registro no órgão competente, se a legislação assim obrigar.

Cláusula Décima Oitava - A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da reunião, se os Diretores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

Cláusula Décima Nona - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes por maioria absoluta de votos e indicará o secretário.

Cláusula Vigésima - As deliberações da reunião de sócios serão tomadas pelos titulares detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Ficam sujeitas à aprovação da maioria representativa de 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- (a) destituição de Diretores, sócios ou não sócios, e designação de Diretores não sócios;
- (b) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (c) requerimento de autofalência.

Parágrafo Segundo - Ficam sujeitos à aprovação dos titulares detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, as seguintes matérias:

- (a) remuneração dos administradores quando não previsto no contrato social;
- (b) o pedido de recuperação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - Quando o capital social não estiver totalmente integralizado, a designação de Diretor não sócio terá que ter a aprovação de 100% do capital social.

Cláusula Vigésima Primeira - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

Cláusula Vigésima Segunda - O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da reunião de sócios, adotado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme previsto na Cláusula Décima Nona.



CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Vigésima Terceira - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Vigésima Quarta - Os Diretores poderão fazer levantar balanços anuais, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais e, com base neles, propor a distribuição dos lucros/dividendos apurados até o período.

Cláusula Vigésima Quinta - Não haverá dividendo obrigatório.

Cláusula Vigésima Sexta - Os lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - Os prejuízos eventualmente verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados com lucros futuros nos três primeiros exercícios seguintes ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

CAPÍTULO IX - SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula Vigésima Oitava - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à Sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de retirar-se da Sociedade.

Cláusula Vigésima Nona - O falecimento de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, podendo os herdeiros do "de cujus", nos termos do respectivo inventário, entrar na sociedade ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes a critério destes, com distribuição proporcional, pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço para este fim levantado.

Cláusula Trigésima - É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

Cláusula Trigésima Primeira - Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos dessa cláusula:

- (a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- (b) concorrência desleal à sociedade;
- (c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- (d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- (e) a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e



- (f) qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

Cláusula Trigésima Segunda - A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Cláusula Trigésima Terceira - Ocorrendo retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Cláusula Trigésima Quarta - Em qualquer das possibilidades mencionadas na cláusula acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Cláusula Trigésima Quinta - O pagamento dos haveres do sócio retirante, pré-morto ou excluído far-se-á segundo acordo em ato separado entre as partes.

Cláusula Trigésima Sexta - O não pagamento nas épocas devidas segundo o acordo firmado, conforme a Cláusula Trigésima Quarta, das prestações, de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Cláusula Trigésima Sétima - Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO

Cláusula Trigésima Oitava - Considera-se dissolvida a Sociedade pela vontade dos Sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou quando de pleno direito, ocorrer:

- (a) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- (b) o consenso unânime dos sócios;
- (c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- (d) a extinção, na forma da lei especial, de autorização para funcionar; e
- (e) a declaração de sua falência.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula Trigésima Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.



Indaial (SC), 09 de janeiro de 2025.

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Por: **William Victor Kendrick de Matos Silva**
Cargo: Diretor Presidente

Por: **Ana Paula Rodrigues**
Cargo: Diretora sem designação específica

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA.

Por: **William Victor Kendrick de Matos Silva**
Cargo: Diretor Presidente

Por: **Ana Paula Rodrigues**
Cargo: Diretora sem designação específica



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 20259839795 Protocolo 259839795 de 20/01/2025 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58877286572169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/01/2025



259839795

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA |
| PROTOCOLO | 259839795 - 20/01/2025 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42206216364
CNPJ 01.894.432/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025
SOB N: 20259839795

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03060539936 - WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA - Assinado em 17/01/2025 às 20:01:57

Cpf: 03660139718 - ANA PAULA RODRIGUES - Assinado em 20/01/2025 às 14:50:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 20259839795 Protocolo 259839795 de 20/01/2025 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58877286572169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

22/01/2025



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

CND MUNICIPAL SA01- 18.06.2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 8170 2025

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|--------------------|---|----------------------------------|
| Nome/Razão: | SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA | 54.585 |
| CNPJ: | 01.894.432/0001-56 | |
| Endereço: | RUA DOUTOR PEDRINHO, SALA 01 Nº 79 | |
| Bairro: | RIO MORTO | Cidade: Indaial SC |

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 120 dias a partir da data de emissão.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 7984/2025

MEMO-CGP882025_ASSINADO



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

MEMO-CGP - 882025
Código de validação: 49056EE587

Ao Excelentíssimo o Senhor
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Convênio para estágio não obrigatório, obrigatório e de residência com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, para celebrações dos convênios de estágio e de residência com esta Procuradoria Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório, obrigatório e de residência, por possibilitar que alunos dessa instituição possam permanecer como estagiários e ou residentes;

Solicitamos a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório, obrigatório e de residência entre esta Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda;

Ressaltamos que no Anexo II do Ato Regulamentar nº 39/2024-PGJ consta os modelos dos Termos de Convênios a serem celebrados para a concessão de estágio não obrigatório e de residência. Por oportuno, encaminhamos minutas dos **Termos de Convênios para a concessão de estágio não obrigatório, obrigatório e de residência** com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

1 / 2



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **14 de Abril de 2025 às 14:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CCP-882025, Código de Validação: 49056EE587.**



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 14/04/2025 às 14:14 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA